



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

**LEI Nº 1.767/2003**

Autor do Projeto de Lei  
Alcino de Melo carvalho

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO NAS PORTAS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU ALUGADOS À PREFEITURA DE ITAPEMIRIM - ES, A FRASE: USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Itapemirim, obrigada a colocar nas portas dos veículos de propriedade ou alugados, a Prefeitura Municipal, a frase: **"USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES"**.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, terá o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 03 de julho de 2003.

  
ALCINO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL